

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público o lançamento do presente Edital e convida coordenadores de ambientes de inovação vinculados a Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) a apresentarem propostas. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Orientações e Procedimentos.

Anexo II: Modelo de Carta de Anuência

Anexo III: Modelo de Termo de Comodato.

REGULAMENTO DO EDITAL 01/2022

PREÂMBULO: A presente chamada trata dos esforços envidados pela SECTI, a FACEPE e parceiros do Sistema Pernambuco de Inovação para ampliar o apoio aos ambientes de inovação, conhecidos como Lócus para Inovação, credenciados por meio do Edital FACEPE 18/2020, operantes desde 15 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA: O Estado de Pernambuco avançou no estabelecimento de ambientes propícios à inovação na última década e estes têm sido fundamentais para a melhoria de processos e aumento da competitividade de alguns dos setores produtivos no Estado. Entretanto, percebe-se ações limitadas a alguns setores econômicos com concentração de ambientes deste tipo em poucas regiões do estado. Ao longo dos anos houve destacada interiorização de instituições públicas e privadas de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação e a atuação destas tem criado um ambiente favorável a formação de pessoas qualificadas, fortalecimento de parcerias entre o setor público e privado, além da difusão e transferência de CT&I no Estado. A Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação para Pernambuco 2017-2020 prevê o fortalecimento das atividades econômicas nos denominados TERRITÓRIOS INOVADORES. A SECTI vem envidando esforços para o estabelecimento de alianças estratégicas entre os atores do ecossistema de inovação em Pernambuco.

Torna-se necessário ampliar e consolidar os ambientes propícios à inovação no Estado de Pernambuco visando dar apoio a estas alianças estratégicas. Também é relevante que haja a propagação das ações de inovação para todo o estado, promovendo políticas de inclusão dos territórios nas novas realidades econômicas geradas pelas mudanças tecnológicas em curso. Destaca-se ainda a necessidade de ambientes articulados para melhor gestão da inovação em todo o estado visando um melhor direcionamento das políticas públicas de estímulo à inovação, além de incentivar a colaboração entre instituições públicas e privadas. Visando o pleno e harmonioso funcionamento e articulação local destes ambientes para inovação, faz-se necessário a presença de profissionais líderes para coordenação das atividades. É necessário, portanto, a figura de, pelo menos, um profissional mentor por ambiente que possa promover e articular as atividades de inovação com o setor produtivo e entre os ambientes para inovação.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar o fortalecimento de ambientes de inovação, através da seleção de projetos que garantam a atuação dos profissionais líderes (coordenadores dos ambientes de inovação) de alianças estratégicas, para executar atividades de inovação com o setor produtivo e ICTs.

2. DEFINIÇÕES

- ❖ **Instituição de Proponente:** É a instituição pública ou privada sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ, com atuação em educação, ciência, tecnologia e inovação sediada e com atuação no estado de Pernambuco, à qual está vinculado o coordenador da proposta.
- ❖ **Aliança Estratégica:** É o ambiente para inovação constituído em formato de parceria com no mínimo de três instituições. As instituições parceiras apresentaram Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre os representantes máximos das instituições. As Alianças Estratégicas contam com a participação de empresas privadas do setor econômico de interesse do ambiente para inovação.
- ❖ **Coordenador da Proposta:** É o pesquisador, com título de doutor ou mestre com vínculo formal com a Instituição Proponente responsável pela coordenação do Lócus para Inovação. O Coordenador da Proposta pode ser o representante de alguma instituição parceira desde que autorizado pelo representante máximo da Instituição Proponente.
- ❖ **Região de Desenvolvimento:** Os ambientes para inovação devem atender preferencialmente, mas não limitado, a uma Região de Desenvolvimento (RD) aprovados no Edital FACEPE 18/2020. As ações previstas neste edital devem contemplar as regiões de atuação de cada lócus da inovação.
- ❖ **Setores Econômicos:** Os ambientes para inovação devem atender especificamente aos setores econômicos aprovados no Edital FACEPE 18/2020: Agronegócio – Fruticultura, Inovação em Saúde, Energias Renováveis, Comércio, Gesso, Agronegócio – Piscicultura, TIC, Confecções, Automotivo, Serviços, Eletroeletrônicos e Metal Mecânica.

3. TEMAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO

A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes temas desta chamada:

3.1. TEMAS DA PROPOSTA:

- Agronegócio – Fruticultura;
- Agronegócio – Piscicultura;
- Inovação em Saúde;
- Energias Renováveis;
- Comércio;
- Gesso;
- TIC;
- Confecções;
- Automotivo;
- Serviços;
- Eletroeletrônicos;
- Metal Mecânica.

Edital FACEPE Nº 01/2022
Apoio aos Ambientes de Inovação (Lócus) Credenciados em
Pernambuco

3.2. FAIXA DE FINANCIAMENTO: Até 100 mil reais por proposta em custeio, material permanente e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	10/01/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	10/01/2022
Limite para submissão das propostas	17/02/2022
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	01/03/2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 15 dias úteis após a divulgação do resultado

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.1. SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

5.1.1. A Instituição Proponente deve ser necessariamente a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE) proponente da Aliança Estratégica montada no Edital FACEPE 18/2020.

5.1.2. Caso tenha havido alteração de coordenação do Lócus de Inovação para outra ICT, deve ser apresentado documento que formalizou a alteração. Sendo assim a Instituição Proponente será a ICT que coordena o referido Lócus de Inovação atualmente.

5.2. SOBRE O PROPONENTE/COORDENADOR DA PROPOSTA

5.2.1. O Proponente é o Coordenador da Proposta; pesquisador, com título de doutor ou mestre com ampla experiência em inovação, responsável pelo Lócus de Inovação.

5.2.2. Caso tenha havido alteração de coordenação do Lócus de Inovação para outro pesquisador, deve ser apresentado documento que formalizou a alteração. Sendo assim, o Coordenador da proposta será o pesquisador que coordena o referido Lócus de Inovação atualmente.

5.3. SOBRE A EQUIPE TÉCNICA

5.3.1. A Equipe Técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos, técnicos das ICTS e por profissionais das empresas.

5.3.2. Somente deverão ser incluídos na Equipe Técnica do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador da Proposta.

5.3.3. É obrigatório que os membros da Equipe Técnica, caracterizados como pesquisadores, tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

5.4. QUANTO À PROPOSTA

5.4.1. A proposta apresentada em resposta ao presente edital deverá estar claramente caracterizada como um Plano de Apoio Financeiro do ambiente para Inovação, compreendida no limite máximo de **15 (quinze)** páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado

5.4.2. Para permitir sua adequada análise por parte do Comitê Avaliador, o Coordenador da Proposta deve apresentar o Plano de Apoio Financeiro constando das seguintes informações:

- a) Identificação da proposta mencionando todos os parceiros da Aliança Estratégica;
- b) Indicação das Regiões de Desenvolvimento e do Setor Econômico atendidos;
- c) Contextualização do ambiente de inovação, com relato do desenvolvimento do projeto aprovado no Edital 18/2020 em andamento;
- d) Objetivos e metas;
- e) Composição da equipe;
- f) Descrição dos recursos financeiros necessários para cada meta constante no plano de ação aprovado no edital 18/2020;
- g) Cronograma de execução financeira;
- h) Referências.

5.4.3. Plano de Apoio Financeiro deve estar associado aos objetivos e metas da proposta e ser assinado pelos parceiros do Lócus.

5.5. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS

5.5.1. Os seguintes documentos são imprescindíveis para a devida elegibilidade a esta chamada; a não conformidade em quaisquer desses documentos implica em desclassificação da proposta:

- **Proposta:** Plano de Apoio Financeiro de acordo com o item 5.4. O Plano de Apoio Financeiro deve ser construído, aprovado e assinado pelos representantes das Instituições Parceiras da Aliança Estratégica;
- **Carta de Anuência da Instituição Proponente:** É o documento oficial que comprova haver concordância da autoridade máxima competente da Instituição Proponente, com a assinatura em papel timbrado da instituição;

*Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seus respectivos coordenadores;

**Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo representante máximo ou equivalente responsável da instituição em questão, devidamente identificados.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros destinados ao apoio aos ambientes de inovação no estado de Pernambuco totalizando valor global estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos do Fundo Inovar PE.
- 6.2. Os recursos financeiros serão desembolsados pela AGE de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Inovar PE.
- 6.3. As propostas submetidas poderão solicitar até R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) para o desenvolvimento do Plano de Apoio Financeiro até junho de 2023, prazo final de encerramento do Edital 18/2020.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.1. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de Custeio, Capital e Bolsas, compreendendo:

➤ **Custeio:**

- a. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c. Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d. Passagens e diárias para membros da equipe do projeto, de acordo com as Tabelas Vigentes (disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>).

- 7.2. O valor solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser somados e o total inserido no campo "custeio" do Formulário de Propostas online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos separadamente em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

- 7.3. Deverá ser alocado recursos de passagens e diárias para auxiliar o deslocamento dos Coordenador da Proposta para participar dos Workshops do Lócus da Inovação a serem realizados em Recife nos meses de junho de 2022 e junho de 2023.

➤ **Capital:**

- a. Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com aquisição e instalação necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.
- b. Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto, salvo condição de alocação do equipamento em Instituição Parceira estabelecida em Termo de Comodato, sob a responsabilidade manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

Edital FACEPE Nº 01/2022
Apoio aos Ambientes de Inovação (Lócus) Credenciados em
Pernambuco

* **Termo de Comodato:** Documento necessário caso algum equipamento solicitado no Plano de Apoio Financeiro seja alocado em uma instituição parceira e não na Instituição Proponente.

- 7.4.** Todos os equipamentos adquiridos com recursos deste edital devem ser necessariamente disponibilizados de maneira multiusuário para todos os parceiros do Lócus de Inovação.
- 7.5.** Todos equipamentos especificados devem prever na rubrica de Custeio os valores necessários para a sua perfeita operação, incluindo aquisição de insumos, manutenção, e possível serviço de operação.
- 7.6.** Os equipamentos adquiridos com recursos deste edital poderão ser alocados em qualquer das instituições parceiras do Lócus de Inovação, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do representante da instituição parceira que abrigará o equipamento.
- 7.7.** Em caso de instalação de algum equipamento em uma instituição parceira do Lócus de Inovação, deverá ser assinado Termo de Comodato assinado entre os representantes máximos da ICT Proponente e da instituição parceira que abrigará o equipamento.

➤ **Bolsas:**

- a. Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE da modalidade Bolsa de Fomento a Inovação (BFI), dos níveis BFI-5 a BFI-10.
 - b. As bolsas solicitadas devem ser indicadas no formulário de propostas online. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto.
 - c. A destinação de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
 - d. As bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
 - e. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para os níveis da modalidade BFI (vide <http://agil.FACEPE.br/modalidades.php>).
 - f. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador.
 - g. As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo a devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.
- 7.8.** A composição do apoio financeiro deve possuir no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta em bolsas.
- 7.9.** A composição do apoio financeiro deve possuir no máximo 30% (trinta por cento) do valor da proposta em serviços de terceiros.
- 7.10.** São vedadas quaisquer despesas com:
- a. Construção de imóveis;
 - b. Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

Edital FACEPE Nº 01/2022
Apoio aos Ambientes de Inovação (Lócus) Credenciados em
Pernambuco

- c. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- f. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- g. Publicidade.

7.11. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em <http://www.facepe.br/fomento/documentos/>.

7.12. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias, decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **14 (quatorze) meses**. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS		PESO
1.	Viabilidade da execução do plano (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	3
2.	Impacto do apoio para a Região de Desenvolvimento e para o Setor Econômico do Lócus de Inovação.	3
3.	Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas.	2
4.	Informações que subsidiem o desenvolvimento do projeto aprovado no Edital 18/2020 em andamento	2

Edital FACEPE Nº 01/2022
Apoio aos Ambientes de Inovação (Lócus) Credenciados em
Pernambuco

9.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **Critérios 1 a 4**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

10.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

10.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 10 de janeiro de 2022.

José Fernando Thomé Jucá
Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt
Diretora de Inovação

ANEXO I
ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu *login*, o representante deverá escolher o do formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: "Bolsas e Auxílios"
- Modalidade: "APQ – Projeto de Pesquisa"
- Natureza da solicitação: "Apoio aos Ambientes de Inovação (Lócus) Credenciados em Pernambuco".

1.1. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

1.2. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

- 1.5.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 1.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 1.7. ATENÇÃO:** Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.3.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a)** A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b)** A não aprovação da proposta.

2.3.3. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para

propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

2.3.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.3.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.3.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.3.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

3.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias

Edital FACEPE Nº 01/2022
Apoio aos Ambientes de Inovação (Lócus) Credenciados em
Pernambuco

corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

- 4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **APQ**, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.
- 5.4. O coordenador do projeto deverá criar conta corrente específica para movimentação de recursos deste edital.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas in loco de técnicos ou consultores do Comitê Gestor (FACEPE/SECTI), e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pelo Comitê Gestor (FACEPE/SECTI), sendo a renovação da bolsa condicionada à aprovação da Câmara de Inovação da FACEPE.
- 6.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador da Proposta deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 6.3. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pelo Comitê Gestor.
- 6.4. O Coordenador da Proposta deverá encaminhar relatório técnico em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

6.5. O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.

Edital FACEPE Nº 01/2022
Apoio aos Ambientes de Inovação (Lócus) Credenciados em
Pernambuco

- 13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 13.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 13.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de janeiro de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), (CARGO), conforme as atribuições que me competem na (NOME DA INSTITUIÇÃO), situada na (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), portador do CPF nº (NÚMERO DE CPF), declaro anuência ao projeto intitulado (“TÍTULO DO PROJETO”) coordenado por (NOME COMPLETO DO COORDENADOR), CPF nº (NÚMERO DE CPF), facultando-lhe o uso das instalações e infraestrutura da (INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO) para o desenvolvimento do projeto supracitado, e recebimento e execução dos recursos financeiros recebidos para este fim.

Sendo o que se apresenta para o momento, e por ser verdade, firmamos o presente instrumento para que surta os efeitos legais.

Cordialmente,

Assinatura

Nome

Cargo

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: (Nome da Comodante), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

COMODATÁRIO: (Nome da Comodante), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Comodato de Equipamento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo do equipamento descrito a seguir: (xxx) (Descrever detalhadamente o equipamento).

Parágrafo único. O equipamento, objeto deste termo, será utilizado no seguinte projeto: (xxx) (descrever brevemente o projeto).

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Cláusula 2ª. O COMODATÁRIO deverá conservar o equipamento em local apropriado, de acordo com as normas técnicas de seu manual.

Cláusula 3ª. O COMODATÁRIO está obrigado a realizar a manutenção técnica do equipamento ao final do projeto, devendo comunicar imediatamente à COMODANTE eventuais defeitos encontrados.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 4ª. O COMODATÁRIO deverá devolver o equipamento à COMODANTE após ser realizado o projeto previsto na Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Edital FACEPE Nº 01/2022
Apoio aos Ambientes de Inovação (Lócus) Credenciados em
Pernambuco

Cláusula 5ª. A devolução deve se dar no prazo de (xxx) (Número por extenso) dias após a realização do projeto.

Parágrafo único. Caso o projeto seja cancelado, o equipamento deverá ser devolvido à COMODANTE, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente termo antes do término do projeto, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de (xxx) dias.

Cláusula 7ª. O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

DA DURAÇÃO

Cláusula 8ª. Este termo terá a duração necessária para que seja realizado o projeto mencionado na Cláusula 1ª.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O presente termo inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Representante legal da Comodante)

(Nome e assinatura do Comodatário)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)